

COMUNICADO AO
PLENÁRI

04

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

RDS

17/2020

COMUNICADO DE LICENÇA SAÚDE

Senhor Presidente,

COMUNICO que estarei em licença, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, inciso I, do Regimento Interno, em 4 de fevereiro de 2020, pelo período determinado de 1 dia por motivo de **DOENÇA**, conforme atestado médico, subscrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, que segue anexo, conforme art. 112, § 3º, alínea "a", do Regimento Interno.

Declaro estar ciente que:

- 1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença;

Na impossibilidade física ou mental do Vereador subscrever o comunicado de licença a subscrição poderá ser feita pelo Líder da Bancada, conforme art. 113 do Regimento Interno;

É facultada a prorrogação do tempo de licença por meio de novo pedido, conforme art. 114 do Regimento Interno;

É vedada a reassunção antes do término do período de licença, conforme art. 112, § 3º, alínea "d", do Regimento Interno;

- 5) Para fins de remuneração, a licença saúde é considerada como em exercício, conforme art. 20, § 1º, inciso I, da L.O.M. e art. 116 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2020

Vereador Masataka Ota

DOCUMENTO PESSOAL NÃO DIGITALIZADO